



PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência.

Gestão 2025-2028

LEI Nº 2678/2025

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI 2133/2014 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, A ESTRUTURA ORGÂNICA E OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado no Anexo II da Lei 2133/2014 – COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – as competências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária com a seguinte redação:

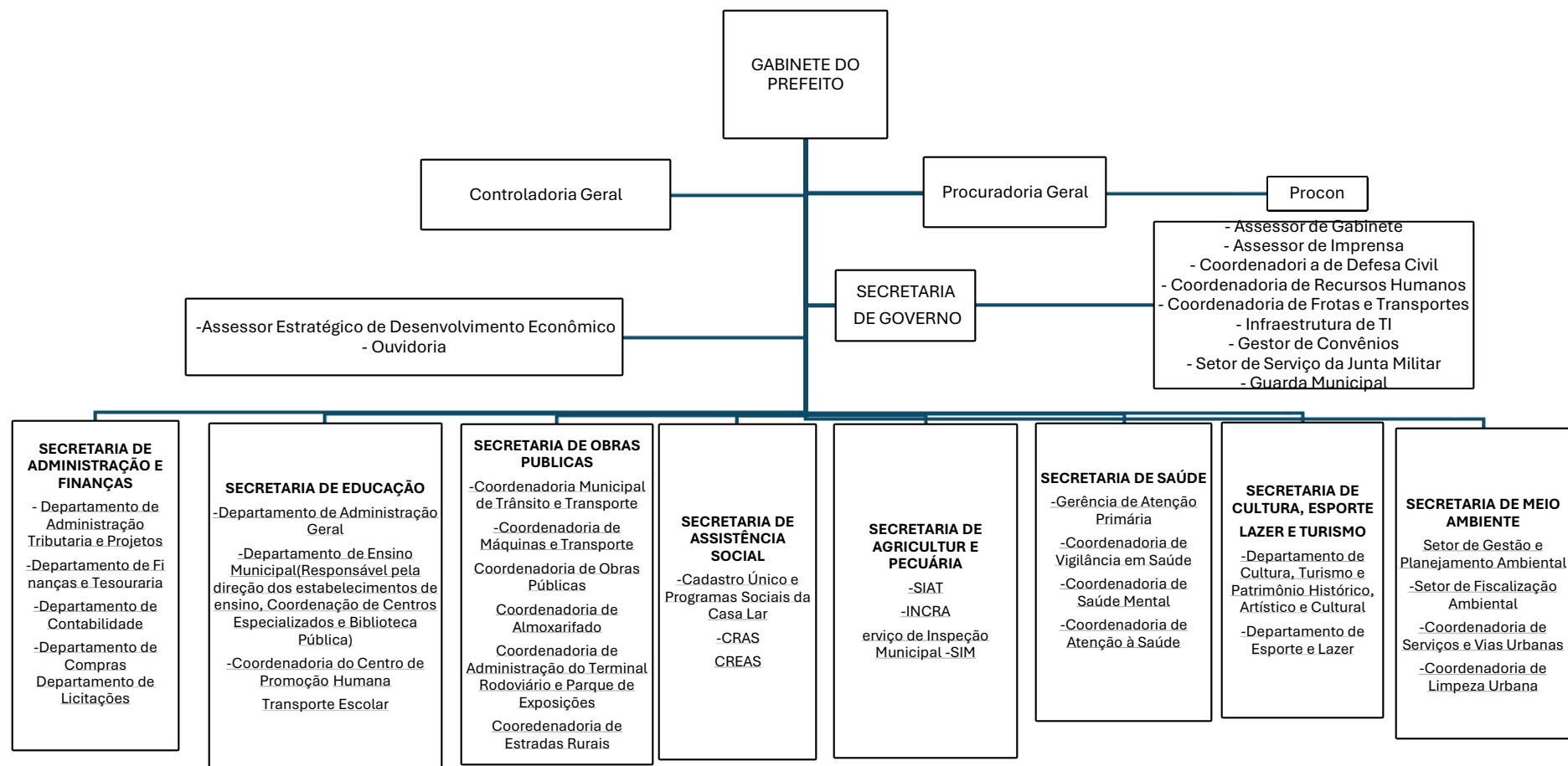
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 1) Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando ao respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
- 2) Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município;
- 3) Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes; promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;
- 4) Articular-se com os órgãos e entidades governamentais, com as funções de agricultura, pecuária e abastecimento visando à integração das respectivas políticas e ações;
- 5) Incentivar a modernização agropecuária, assim como o desenvolvimento do agronegócio no Município, visando o desenvolvimento econômico, social e rural;
- 6) Promover a difusão de conhecimentos técnicos do meio rural;
- 7) Planejar e coordenar as ações de organização e incentivo à produção de alimentos;
- 8) Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei 2133/2014 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – para transferir a coordenadoria de estradas rurais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei 2133/2014, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 18 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 18 de agosto de 2025.